

## **EDITAL PRONATEC/MEDIOTEC Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS E DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS.**

### **EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO MG - Analista Educacional (ANE) e/ou Técnico da Educação (TDE), EM EXERCÍCIO NAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO**

A Coordenação Geral do Pronatec/Novos Caminhos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Interno (PSI), visando a contratação de bolsistas e de cadastro de reserva para atuarem no apoio às atividades administrativas e pedagógicas dentro das Superintendências Regionais de Ensino (SRE) onde houve repactuação de saldos, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-SEE/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020 e com a Portaria MEC 1.042/2022, que será regido por este edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Interno de Bolsista (PSI) é destinado a selecionar profissionais de Nível Superior e/ou Nível Técnico e/ou Nível Médio interessados em desempenhar as atribuições previstas para as funções de **Apoio** às atividades administrativas e de **Supervisor** para atuar em consonância com a Coordenação Geral do Programa em prol da execução dos cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada (FIC) homologados pelo MEC, disciplinados na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, para atuação nas Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, para preenchimento das vagas descritas no Anexo I, deste Edital.

1.2 Este PSI é destinado exclusivamente à seleção de servidores efetivos, nos cargos de Analista Educacional (ANE) e/ou Técnico da Educação (TDE), desde que possuam compatibilidade de carga horária e comprovem possuir os requisitos previstos no Anexo I deste Edital e que estejam em exercício na Superintendência Regional de Ensino que se candidatarem.

1.3 Fica vedada a concessão de bolsas ao profissional que já atua no PRONATEC e já faz percepção de bolsa do Programa, em consonância com o disposto no artigo 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e artigo 9º da Lei 12.513/2011.

1.4 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá, além dos requisitos mínimos descritos no Anexo I, a análise de títulos e da experiência profissional para fins de classificação, conforme Anexo II.

1.5 A classificação dos candidatos neste PSI não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de Compromisso para concessão de bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Neste sentido, todos os classificados não convocados permanecerão em quadro de reserva até que a demanda se confirme. Assim, fica reservado ao PRONATEC-SEE/MG o direito de

proceder a assinatura do Termo de Compromisso para contratações em número conforme o interesse e as necessidades do Programa, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste Edital.

1.6 As atribuições dos bolsistas selecionados neste PSI não implicarão em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato do seu cargo efetivo na SEE/MG.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSI por meio do endereço eletrônico [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br).

1.8 Compete à Comissão de Seleção supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos ao serem convocados para o preenchimento das vagas, por meio da apresentação de toda a documentação anteriormente declarada no formulário eletrônico <https://forms.gle/iYdy61icZZw47YnF6>, bem como acompanhar todo o processo até a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

1.9 Os servidores indicados para compor a presente Comissão de Seleção estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital.

1.10 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do PRONATEC-SEE/MG, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou o não atendimento no momento da convocação implicará em sua desclassificação e na convocação do próximo classificado.

1.11 As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar deste PSI, sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória a ser anexada nos campos próprios, no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do servidor, respondendo este por erros e/ou omissões.

1.12 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo registro diário da frequência ou do Relatório de atividades.

1.13 O pagamento da bolsa será efetuado conforme cronograma de pagamento da folha do Estado de Minas Gerais.

1.14 Segue a relação dos anexos que compõem este edital:

- a) Anexo I – Das funções, escolaridade, experiência profissional, vagas e carga horária;
- b) Anexo II – Barema de Pontuação da Escolaridade, Formação Complementar e Experiência Profissional a serem declarados pelo candidato no ato da inscrição via formulário eletrônico;
- c) Anexo III – Descrição das vagas;
- d) Anexo IV – Modelo de texto para recurso contra resultados publicados;
- e) Anexo V – Declaração de não recebimento de Bolsa / Auxílio Incompatível com a Bolsa-Formação do PRONATEC;
- f) Anexo VI – Modelo do Termo de Concessão de Bolsa.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O bolsista selecionado para a função de **Apoio Administrativo**, no âmbito da SRE para a qual se inscreveu, e em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas em andamento;
- instruir processos SEI de pagamentos dos bolsistas;
- realizar os empenhos e liquidações dos pagamentos dos bolsistas;
- auxiliar nas demandas da Supervisão do Pronatec no que for pertinente;
- participar do processo de seleção de novos bolsistas para atuar no Programa;
- participar dos encontros de coordenação e formação promovidos pela SEE/MG.
- prestar serviços de atendimento e apoio administrativo;
- cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação para execução das atividades;
- realizar os atestes das notas fiscais e organizar a logística de entrega de insumos nas escolas;
- acompanhar e instruir o processo de prestação de contas do programa;
- ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
- providenciar, junto ao NTE, o acesso remoto ao sistema de pagamento - SIAFI.

2.2 O bolsista selecionado para a função de **Supervisor Pronatec**, no âmbito da SRE para a qual se inscreveu, e em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos na área;
- conhecer o plano de curso e acompanhar a sua execução, bem como sugerir ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações à Coordenação;
- auxiliar nas demandas do Apoio do Pronatec no que for pertinente;
- no caso de oferta de cursos em unidades prisionais, aprovar o ponto dos professores bolsistas;
- garantir o processo de vida escolar dos bolsistas até a emissão do certificado de conclusão ou diploma de curso;
- assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- apresentar à Coordenação, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar à Coordenação ao final de cada semestre;

- ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- **supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;**
- ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
- colaborar na articulação entre as ofertas escolares, seus profissionais e toda comunidade escolar visando harmonia entre os projetos pedagógicos e otimização de impactos positivos da(s) formação(ões) profissional(is) no sentido de geração de trabalho, emprego, renda e bem estar social;
- participar dos encontros de coordenação e formação promovidos pela SEE/MG.

### 3. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ao valor especificado no quadro abaixo:

<b>BOLSISTA</b>	<b>VALOR HORA</b>
Supervisor	R\$ 36,00
Apoio administrativo	R\$ 18,00

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-SEE/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas, efetivamente dedicadas ao apoio às atividades do PRONATEC-SEE/MG, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

3.4 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212/ 1991, c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 9.580 de 22

de novembro de 2018, podendo ainda haver a incidência de ISS e outros encargos legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei nº 12.816, de 15 de junho de 2013.

3.5 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

3.6 O Bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas.

#### 4. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC-SEE/MG é definida pelo Art. 14, Inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e em conformidade com o Art. 3º da Resolução SEE 4.259/2020, sendo limitada a 4 horas por dia e até 20 (vinte) horas semanais.

4.2 O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções, preferencialmente em jornada contínua, e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC-SEE/MG, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições, sendo estes fatores imprescindíveis à contratação.

4.3 A incompatibilidade de horário do candidato para exercer as atividades previstas neste PSI ensejará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

4.4 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio, com aplicação semestral, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista no programa.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1 DAS INSCRIÇÕES:

5.1.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no período de **15/05/2023 até as 23h59 do dia 21/05/2023**, exclusivamente pelo link eletrônico <https://forms.gle/iYdy61icZZw47YnF6>

5.1.2 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- a) estar logado na conta Google da Educação (e-mail profissional);
- b) possuir CPF, Documento de Identidade e cadastro no PIS;
- b) possuir os requisitos necessários, conforme Anexo I;
- d) possuir os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada no formulário de inscrição, conforme Barema Anexo II;

- e) preencher corretamente o formulário online possuindo todos os documentos declarados para posterior apresentação;
- f) estar lotado e em exercício na Unidade (SRE) de atuação, conforme Anexo III.

5.2 Para fins de pontuação, os documentos (certificados ou diplomas) deverão ter data de conclusão até 30/04/2023.

5.3 Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

5.4 O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição. A mesma poderá ser realizada apenas uma vez, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Não haverá retificação da inscrição.

5.5 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

5.6 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. O PRONATEC-SEE/MG não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

5.7 Cada candidato poderá realizar somente 1 (uma) inscrição, devendo optar por Apoio Administrativo ou Supervisor.

5.8 Será eliminado deste PSI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

5.8.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.8.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.8.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

5.8.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês às pessoas envolvida neste PSI;

5.8.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PSI.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 O processo de seleção/classificação compreenderá duas etapas, que consistirá na autodeclaração de pontuação pelo candidato, conforme o barema apresentado no Anexo II, e na posterior conferência de sua documentação, no ato da convocação. A classificação ocorrerá por meio de prova de títulos e experiência profissional, no total de 80 (oitenta) pontos, em conformidade com o referido Anexo II.

6.2 DO CÔMPUTO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6.2.1 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo II. Porém, não serão pontuados mais de um título de mesmo nível em uma mesma classificação, sendo considerada a maior titulação.

6.2.2 Para a contagem de tempo de experiência pelo PRONATEC no âmbito da SEEMG, serão considerados os dias corridos do período descrito na declaração, compreendidos entre o primeiro dia da contratação até o dia do desligamento.

6.2.3 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

6.2.4 Para comprovação de experiência profissional (item 6.2.2), será aceita declaração expedida pela Coordenação Geral do Programa, utilizando como referência o Termo de Bolsa e de desligamento localizados no processo SEI do candidato.

6.2.5 Em nenhuma hipótese será revista pontuação para além da declarada no momento da inscrição, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

6.3 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados para a função, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior idade. (conforme artigo 27 da Lei Federal nº 10.741);
- b) Maior titulação;
- c) Maior tempo de experiência profissional no programa, conforme item 6.2.2;

6.4 A classificação final do Processo Seletivo será publicada no dia **01/06/2023**, no endereço eletrônico [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br) e apresentará os candidatos aprovados por função em ordem crescente de classificação.

6.5 Compõem a Comissão de Seleção responsável pela análise:

- Nelson de Rezende Junior, MaSP 1.005.328-8, Coordenador Adjunto do Pronatec SEE/MG;
- Adriana de Jesus S. Barreto, MaSP 1.429.799-7, Coordenadora Adjunto do Pronatec SEE/MG;
- Maria Aparecida Batista de Sena, MaSP 1.434.661-3, Apoio Administrativo Pronatec SEE/MG.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção quanto à classificação preliminar, de acordo com os prazos descritos no cronograma presente no item 10 deste edital.

7.2 O recurso deverá ser feito conforme o modelo apresentado no anexo IV e enviado para o endereço [spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br](mailto:spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br).

7.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no anexo IV.

7.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

7.5 Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

7.6 A Coordenação Geral do Programa dará solução aos recursos, em determinado caso concreto, caso falte consenso da Comissão de Seleção citada no item 6.5.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Edital.

8.2 O candidato será informado por e-mail da data, horário e local do comparecimento para assinar o contrato e apresentar os documentos originais, podendo ocorrer através de audiências virtuais.

8.3 O não comparecimento na data estipulada para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.

8.4 O PRONATEC-SEE/MG não se responsabiliza por eventuais problemas que o candidato tenha com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira. O candidato deve atentar-se a essas situações.

## **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 A validade deste PSI será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano mediante justificativa apresentada pela Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

9.2. Os termos de Bolsa terão a validade de 1 (um) ano, podendo ser renovados por igual período, desde que o Bolsista comprove desempenho satisfatório, aferido por instrumento próprio de avaliação.

9.3 A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação institucional realizada pela Coordenação Geral do PRONATEC – SEE-MG ao longo do Programa, conforme determina a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

9.4 Caso haja conduta incompatível com o perfil exigido para a função, sendo tal conduta comprovada e comunicada formalmente, e ainda respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa, o bolsista poderá ter sua avaliação antecipada com o seu desligamento do programa.



## 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15/05/2023	<a href="https://www2.educacao.mg.gov.br/">https://www2.educacao.mg.gov.br/</a>
Período de inscrição	15/05/2023 a 21/05/2023	<a href="https://forms.gle/iYdy61icZZw47YnF6">https://forms.gle/iYdy61icZZw47YnF6</a>
Publicação do resultado preliminar	24/05/2023	<a href="https://www2.educacao.mg.gov.br/">https://www2.educacao.mg.gov.br/</a>
Envio de recurso contra o resultado preliminar	25/05/2023 a 26/05/2023	<a href="mailto:spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br">spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br</a>
Publicação do resultado Final	01/06/2023	<a href="https://www2.educacao.mg.gov.br/">https://www2.educacao.mg.gov.br/</a>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da SEE/MG, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 Dúvidas decorrentes deste PSI deverão ser direcionadas para o e-mail: [spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br](mailto:spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br), com o título “DÚVIDAS EDITAL PRONATEC/MEDIOTECH Nº 01/2023”.

11.4 O período em que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do PRONATEC-SEE/MG, independentemente de prazo ou notificação prévia.

11.5 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

11.6 Para garantir a lisura dos processos internos, bem como o atendimento aos princípios da Administração Pública, o Programa executará Auditoria Interna periodicamente;

11.7 O PRONATEC-SEE/MG fica autorizado a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

I- Houver a desistência expressa do bolsista;

II- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;

III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais e/ou de relatórios de atividades do bolsista;

IV- O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;

V- Obter resultado insatisfatório em sua avaliação institucional semestral em casos onde a qualidade e/ou produtividade não tenha (m) atendido os critérios do programa, ou a qualquer tempo se demonstrar perfil incompatível com o exercício da atividade, conforme citado no item 9.4;

VI- For detectado que o candidato foi avaliado com nota insatisfatória em sua última passagem pelo programa, ou se teve seu contrato de trabalho encerrado por apresentar perfil incompatível com o exercício da atividade, conforme item 9.4, nos últimos dois anos de execução do programa no âmbito da SEEMG.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

**Jefferson Aparecido**

Coordenador Geral do PRONATEC/MG

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I - DAS FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, VAGAS E CARGA HORÁRIA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA</b>	<b>EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS (CR)*</b>
Apoio Administrativo - <u>Exclusivo para servidores em exercício nas SREs</u>	Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecimento em Excel;</li> <li>• Prática em tramitação eletrônica de documentos via SEI/MG</li> </ul>	20h/semanais	46
Supervisor Pronatec - <u>Exclusivo para servidores e em exercício nas SREs</u>	Licenciatura em qualquer área do conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência profissional mínima de 12 meses com EPT (educação profissional tecnológica)</li> <li>• Conhecimento do SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica</li> <li>• Prática em tramitação eletrônica de documentos via SEI/MG</li> </ul>	20h/semanais	46

(\*) Cadastro Reserva (podendo ser convocado a qualquer momento, conforme item 8 deste Edital)

**ANEXO II - BAREMA DE PONTUAÇÃO**

**APOIO ADMINISTRATIVO**

<b>GRUPO I - ESCOLARIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS</b> (pontuação <b>não</b> cumulativa, sendo <u>considerado o maior título</u> )
Curso Técnico	5 PONTOS
Graduação	10 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	30 PONTOS

<b>GRUPO II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS (acumulável)</b>
Cursos na área <b>administrativa</b> : 05 pontos para cursos com carga horária <u>mínima</u> de 40 horas ou mais. <b>(Máximo 10 pontos)</b>	10 PONTOS
Cursos na área de <b>informática</b> : 05 pontos para cursos com carga horária de 40 horas ou mais. <b>(Máximo 10 pontos)</b>	10 PONTOS
<b>GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS</b>
Experiência profissional no PRONATEC no âmbito da SEEMG como Apoio ou Supervisor: 05 pontos para cada período de 100 dias. <b>(Máximo 30 pontos)</b>	30 PONTOS

#### SUPERVISOR PRONATEC

<b>GRUPO I - ESCOLARIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 PONTOS</b> (pontuação <b>não</b> cumulativa, sendo considerado o <b>maior título</b> )
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas da educação	10 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas da educação	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas da educação	30 PONTOS
<b>GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO (acumulável) MÁXIMA 50 PONTOS</b>
Experiência profissional em atividades pedagógicas de EPT (Educação Profissional Tecnológica) em cargos da Secretaria de Estado de Educação MG Analista Educacional (ANE) e/ou Técnico da Educação (TDE): 05 pontos para o conjunto de 100 dias. <b>(Máximo 25 pontos)</b>	25 PONTOS
Experiência profissional no PRONATEC no âmbito da SEEMG como Apoio ou Supervisor: 05 pontos para o conjunto de 100 dias. <b>(Máximo 25 pontos)</b>	25 PONTOS

**ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS VAGAS**

<b>COD. VAGA</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>
AAD001	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE ALMENARA	ALMENARA	CR
AAD002	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE ARAÇUAÍ	ARAÇUAÍ	CR
AAD003	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE BARBACENA	BARBACENA	CR
AAD004	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE CAMPO BELO	CAMPO BELO	CR
AAD005	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE CARANGOLA	CARANGOLA	CR
AAD006	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE CARATINGA	CARATINGA	CR
AAD007	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE CAXAMBU	CAXAMBU	CR
AAD008	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	CR
AAD009	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	CR
AAD010	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE CURVELO	CURVELO	CR
AAD011	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE DIAMANTINA	DIAMANTINA	CR
AAD012	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS	CR
AAD013	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	CR
AAD014	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE GUANHÃES	GUANHÃES	CR
AAD015	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE ITAJUBÁ	ITAJUBÁ	CR
AAD016	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE ITUIUTABA	ITUIUTABA	CR
AAD017	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE JANAÚBA	JANAÚBA	CR
AAD018	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE JANUÁRIA	JANUÁRIA	CR
AAD019	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	CR

AAD020	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	CR
AAD021	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE MANHUAÇU	MANHUAÇU	CR
AAD022	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	CR
AAD023	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	CR
AAD024	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	CR
AAD026	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	CR
AAD027	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE MURIAÉ	MURIAÉ	CR
AAD028	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE NOVA ERA	NOVA ERA	CR
AAD029	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE OURO PRETO	OURO PRETO	CR
AAD030	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE PARÁ DE MINAS	PARÁ DE MINAS	CR
AAD031	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE PARACATU	PARACATU	CR
AAD032	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE PASSOS	PASSOS	CR
AAD033	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	CR
AAD034	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE PATROCÍNIO	PATROCÍNIO	CR
AAD035	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE PIRAPORA	PIRAPORA	CR
AAD036	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE POÇOS DE CALDAS	POÇOS DE CALDAS	CR
AAD037	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE PONTE NOVA	PONTE NOVA	CR
AAD038	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	CR
AAD039	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE SÃO JOÃO DEL REI	SÃO JOÃO DEL REI	CR
AAD040	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CR
AAD041	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	CR
AAD042	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI	CR

AAD043	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE UBÁ	UBÁ	CR
AAD044	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE UBERABA	UBERABA	CR
AAD045	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	CR
AAD046	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE UNAÍ	UNAÍ	CR
AAD047	APOIO ADMINISTRATIVO	20h/semanais	SRE VARGINHA	VARGINHA	CR
SP001	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE ALMENARA	ALMENARA	CR
SP002	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE ARAÇUAÍ	ARAÇUAÍ	CR
SP003	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE BARBACENA	BARBACENA	CR
SP004	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE CAMPO BELO	CAMPO BELO	CR
SP005	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE CARANGOLA	CARANGOLA	CR
SP006	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE CARATINGA	CARATINGA	CR
SP007	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE CAXAMBU	CAXAMBU	CR
SP008	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	CR
SP009	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	CR
SP010	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE CURVELO	CURVELO	CR
SP011	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE DIAMANTINA	DIAMANTINA	CR
SP012	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS	CR
SP013	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	CR
SP014	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE GUANHÃES	GUANHÃES	CR
SP015	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE ITAJUBÁ	ITAJUBÁ	CR
SP016	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE ITUIUTABA	ITUIUTABA	CR
SP017	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE JANAÚBA	JANAÚBA	CR

SP018	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE JANUÁRIA	JANUÁRIA	CR
SP019	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	CR
SP020	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	CR
SP021	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE MANHUAÇU	MANHUAÇU	CR
SP022	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE METROPOLITANA A	BELO HORIZONTE	CR
SP023	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	CR
SP024	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	CR
SP026	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	CR
SP027	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE MURIAÉ	MURIAÉ	CR
SP028	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE NOVA ERA	NOVA ERA	CR
SP029	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE OURO PRETO	OURO PRETO	CR
SP030	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE PARÁ DE MINAS	PARÁ DE MINAS	CR
SP031	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE PARACATU	PARACATU	CR
SP032	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE PASSOS	PASSOS	CR
SP033	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	CR
SP034	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE PATROCÍNIO	PATROCÍNIO	CR
SP035	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE PIRAPORA	PIRAPORA	CR
SP036	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE POÇOS DE CALDAS	POÇOS DE CALDAS	CR
SP037	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE PONTE NOVA	PONTE NOVA	CR
SP038	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	CR
SP039	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE SÃO JOÃO DEL REI	SÃO JOÃO DEL REI	CR
SP040	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CR



SP041	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	CR
SP042	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI	CR
SP043	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE UBÁ	UBÁ	CR
SP044	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE UBERABA	UBERABA	CR
SP045	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	CR
SP046	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE UNAÍ	UNAÍ	CR
SP047	SUPERVISOR PRONATEC	20h/semanais	SRE VARGINHA	VARGINHA	CR

**ANEXO IV – MODELO DE TEXTO PARA RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, inscrito para a função de \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar do PSI PRONATEC/MEDIOTEC N° 01/2023. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO  
INCOMPATÍVEL COM A BOLSA-FORMAÇÃO DO PRONATEC**

Eu \_\_\_\_\_ ,  
inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ ,  
residente \_\_\_\_\_ ,  
declaro sob as penas da lei que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio  
incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec, conforme RESOLUÇÃO SEE Nº  
4.259/2020.

\_\_\_\_\_ / MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a).

**ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA**

<b>TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA</b>			
<b>PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO PRONATEC – SEEMG</b>			
EDITAL nº 01/2023 PRONATEC/MEDIOTEC SEE/MG			
<b>1- PARCEIRO OFERTANTE</b>			
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais			
CNPJ:	Endereço:	CEP:	TELEFONE/FAX: (31)
Fonte dos recursos para execução: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos de sua legislação específica pertinente.			
Dados da Coordenadora Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego			
Nome completo:	CPF:	RG:	
CARGO:	E-MAIL:	TELEFONE:	
<b>2- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA</b>			
NOME:	CPF:	PIS:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:	
CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA:	CONTA:	
E-MAIL:		CELULAR:	
<b>3- FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA</b>			
TITULAÇÃO:		ÁREA:	

EXPERIÊNCIA:	
<b>4- ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA</b>	
UNIDADE:	CURSO:
MUNICÍPIO:	EDITAL:
FUNÇÃO:	
CONTEÚDO:	
<b>5- RESPONSABILIDADES :</b>	
<b>6- CARGA HORÁRIA:</b>	
<b>7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>	
<b>8- VALOR DA HORA AULA:</b>	
<b>9- VIGÊNCIA: O presente Termo de Concessão de Bolsa terá validade a partir da assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.</b>	
<p>Pelo presente Termo de Concessão, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, em conformidade com as seguintes condições:</p>	
<p>Cláusula 1ª: Pelo presente Termo de Concessão, o bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais fora selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública.</p>	
<p>Cláusula 2ª: A bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente, incidindo-se os descontos devidos, quando for o caso.</p>	
<p>Cláusula 3ª: A relação instituída entre o bolsista e o concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer</p>	

benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

Cláusula 4ª: Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão ser cancelado, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo os critérios do programa.

Cláusula 5ª - O bolsista declara disponibilizar à SEEMG para uso e divulgação os materiais didáticos produzidos no período de vigência deste contrato. As horas destinadas à produção de material didático estarão inseridas na carga horária total da disciplina para a qual foi selecionado, dispensando assim qualquer concessão de valor ou de hora adicional.

Cláusula 6ª - O bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável ao PRONATEC bem como às condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 7ª – O Bolsista ao assinar o Termo de Concessão de Bolsa autoriza a SEE/MG a utilizar nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

, / / 2023

Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador Geral do PRONATEC – SEE/MG